

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.093/2018 de 14 de Agosto de 2018.

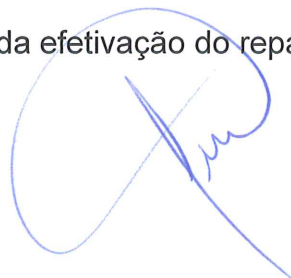
“Autoriza repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Resolução SES/MG nº6.303, de 04 de julho de 2018 e dá outras providências.”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Lei, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a repassar, mediante celebração de convênio, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Resolução SES/MG nº6.303, de 04 de julho de 2018.

Parágrafo Único. O repasse do valor descrito no *caput* deste artigo, que já se encontra na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, Agência Banco do Brasil 0396-4 e C/C 29.551-5 do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) úteis a contar da aprovação da presente lei.

Art. 2º - O recurso será aplicado exclusivamente em despesas da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Resolução SES/MG nº6.303, de 04 de julho de 2018, devendo a Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo prestar contas, mediante apresentação de relatórios e notas fiscais, dos valores repassados, assim que o saldo da conta for zerado, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da efetivação do repasse.



Art. 3º - O valor constante no art. 1º será proveniente da seguinte dotação orçamentária vigente:

Código	Fonte
08.01.03.10.302.015.2075	149

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 14 de agosto de 2018.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal